



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo FA 33.007.001.19-0004596 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA

Processo FA 33.007.001.20-0001319 – BEM BENEFICIOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Processo FA 33.007.001.20-0003596 – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Processo FA 33.007.001.19-0003067 – ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A

Processo FA 33.007.001.19-0008988 – VIA VAREJO S.A

Processo FA 33.007.001.19-0008834 – ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A

Processo FA 22.11.0078.001.00250-2 – MAGAZINE LUIZA S.A

Determino dar ciência da **Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância**. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

**GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA**  
**Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**